



# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 327, DE 9 DE ABRIL DE 1.960

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal  
de Mococa,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de  
Mococa decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criada, na Fazenda Santa Maria, no  
bairro das Três Barras, no Município de Mococa, uma escola primá -  
ria mista que se denominará Escola Mista Municipal da Fazenda San -  
ta Maria.

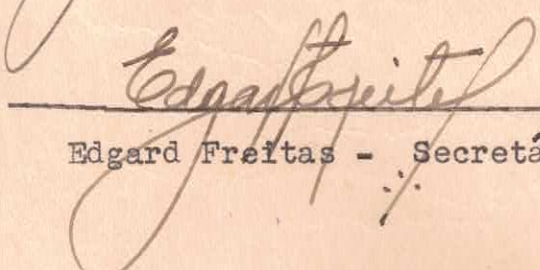
Art. 2º. - Para ocorrer às despesas com o funciona -  
mento da escola a que se refere o artigo 1º., fica aberto, na Conta  
doria Municipal, um crédito esécial de setenta mil cruseiros .....  
(R\$70.000,00).

Art. 3º. - O valor do crédito referido no artigo  
anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo orça -  
mentário transferido para o exercício vigente.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de abril de 1.960

  
\_\_\_\_\_  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Edgard Freitas - Secretário

AUTOGRAFO Nº 315, DE 1960.

Projeto de Lei, 9, 1960

Artigo 1º - Fica criada, na Fazenda Santa Maria, no bairro das Três Barras, no Município de Mococa, uma escola primária mista que se denominará Escola Mista Municipal da Fazenda Santa Maria.

Artigo 2º - Para o correr às despesas com o funcionamento da escola a que se refere o artigo 1º., fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr\$70.000,00).

Artigo 3º - O valor do crédito referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentário transferido para o exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Abril de 1960.

Alouís José, Presidente

Edson Leite, 1º Secretário.

Luciano Marcluse, 2º Secretário